



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

MOÇÃO sobre o atual Sistema da Defesa da Floresta Contra-Incêndios no âmbito do Ordenamento do Território – Limpeza da Floresta

Considerando:

- a) A tragédia que assistimos no Verão passado com vítimas mortais, perdas de bens resultantes de uma vida inteira de poupanças na sequência dos incêndios florestais e que está muito recente na memória coletiva;
- b) A necessidade de um ordenamento do território adequado e de defesa da floresta contra incêndios, urge reflectir sobre os seguintes pilares fundamentais:
 - 1. Pilar - Prevenção (estrutural);
 - 2. Pilar - Vigilância, deteção e fiscalização;
 - 3. Pilar - Combate, rescaldo e vigilância pós-incêndios;
- c) A área total ardida, o número de ignições diário e a dificuldade de intervenção dos operacionais do designado terceiro pilar, verificadas nos incêndios florestais de 2017, que culminou no trágico resultado de perda de vidas humanas que todos temos a lamentar;
- d) Que quando genericamente falamos de incêndios florestais, instrumentalmente o nosso ordenamento administrativo referencia por Sistema da Defesa da Floresta Contra-Incêndios, estruturado juridicamente pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, e 83/2014, de 23 de maio, alterado e republicado pelo Lei n.º 76/2017 de 03 de agosto.

A supra referida **legislação** de 2006, com sucessivas alterações, nomeadamente as introduzidas em 2017 e 2018 **aplicada no concelho de Óbidos, implica uma redução de 3300 hectares numa área florestal total de 6200 hectares.**

Para que não se volte a repetir o que aconteceu no ano passado, todos devemos estar sensíveis e dar o nosso contributo para que não exista mais uma vida em risco em consequência dos incêndios. Em todo o caso, e atentas as medidas vertidas, quer na lei de 2006, quer noutros normativos de 2017 e 2018, que vieram apontar a floresta como a única causa dos incêndios, não concordamos em absoluto com a forma como o território será tratado de norte a sul do país, do interior ao litoral, porque são realidades distintas.



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Atento ao facto de que estas temáticas assumem enorme relevo em muitos outros países de climas mediterrânicos, como o estado da Califórnia, e também na Dinamarca, na Suécia e na Finlândia, deve igualmente em relação ao caso português o Governo ter a capacidade de perceção do impacto que a floresta vai levar com estas medidas de redução gigantesca, no caso particular do concelho de Óbidos de uma redução de 53%.

Noutros países os *buffers* de proteção são francamente menores, enquanto que em Portugal se está a exigir uma faixa de 100 metros. Dessa forma, recomendamos a redução destas faixas de proteção nos aglomerados urbanos, e das casas e equipamentos isolados, redução essa apoiada com o contributo de peritos e associações da área da floresta, designadamente em função do território em apreço. Óbidos não tem que ter as mesmas faixas de proteção do que outro qualquer concelho apenas porque ambos têm floresta. A especificidade de cada um dos territórios deve servir para criar faixas de proteção diferenciadas em função do risco de incêndio e de outros critérios como sejam a existência de povoados.

Em face do supra exposto, RECOMENDAMOS:

1. O cumprimento integral da faixa de proteção nas casas e equipamentos devidamente licenciados, não pode, a coberto da existência de uma habitação ou de um equipamento completamente ilegal, repercutir prejuízos a terceiros com o corte nas faixas de proteção, porquanto quem cometeu a ilegalidade flagrante foi o proprietário dessa construção ilegal.
2. Que o Governo crie uma equipa de trabalho para o estudo e estabelecimento de uma rede alargada de centrais de biomassa, e que estas centrais possam valorizar os restos florestais, os matos rasteiros, e dessa forma incentivem os proprietários a fazerem a limpeza das suas propriedades de forma sistemática e permanente.
3. Que o Governo crie um sistema obrigatório para a constituição de faixas de descontinuidade próximo das habitações com espécies de menor índice de combustão, como o azinho e o carvalho, entre outras e um sistema de incentivo pela perda de rendimento.
4. Que o Governo constitua a obrigação legal da limpeza total do mato rasteiro de toda a floresta, como forma de reduzir a matéria combustível em toda a área florestal, em articulação com o conjunto de recomendações que aqui fazemos.
5. Que o Governo reaprecie as medidas de coação e as molduras penais para os crimes contra a floresta.
6. A criação de um sistema de regadio do interior ao litoral, do norte ao sul do país, que permita bacias de retenção para combate aos incêndios, mas que do mesmo modo o recurso à água permita que os solos com aptidão agrícola possam ser ocupados por culturas de maior rendimento, levando as populações a optar por investir nos territórios de interioridade e a aumentar os índices de ocupação do interior, evitando com isso o êxodo rural e o abandono da propriedade.



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

7. O aumento de incentivos para as ZIFs existentes e para a criação de novas ZIFs, que permitam o ordenamento do território de forma mais eficaz.
8. A descentralização de competências da administração central, seja da Autoridade Nacional de Proteção Civil, seja do Ministério da Agricultura, para as autarquias locais, acompanhadas com o respetivo financiamento.
9. Que o governo estabeleça como prioritário a implementação do cadastro dos prédios rústicos.
10. Que o governo estabeleça como prioridade estratégica a ligação dos centros de conhecimento, desde as universidades aos centros de ciência e tecnologia, ao setor da floresta, dando origem com esta partilha de conhecimento à valorização do produto da floresta, mas também à criação de novos produtos ligados à área da saúde e à área do ambiente, ou outras.
11. A criação de um sistema de incentivos que permita a fixação no interior do país de novas empresas e novas famílias em zonas desertificadas.
12. Que o Governo pondere o reforço do fundo dos 50 milhões de euros e que o disponibilize às autarquias nas condições exigidas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Óbidos, 06 de abril de 2018.

A Câmara Municipal de Óbidos